



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSR

DELIBERAÇÃO AGETRANSR Nº 295

DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Serviço Público Estadual

Processo E-121010.350/2010

Data: 03.09.2010 Pág.: 81

Rubrica:

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – INCIDENTE COM
USUÁRIO DE BARCAS S/A EM 16 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório. Nº. E-12. 010.350/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária Barcas S/A de responsabilidade pelo incidente, ocorrido em 16 de julho de 2010 com usuário Alexandro Pacheco Arruda no Terminal da Praça XV

Art. 2º - Determinar a expedição de ofício ao 2º Vice Presidente da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro para informar o resultado do presente processo regulatório, bem como remeter cópia da presente decisão.

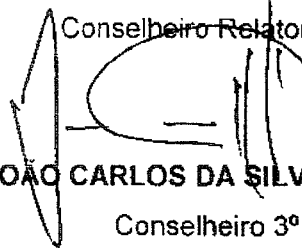
Art. 3º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011.


HERVAL BARROS DE SOUZA

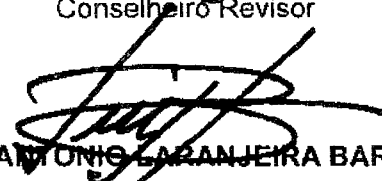
Conselheiro Relator


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro 3º Votante


MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Revisor


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do Julgamento

DE 31 DE MARÇO DE 2011

Processo nº E-08/600372/2011 - AUTORIZO à disposição da servidora estadual da SESDEC, Deise Pontes Valle, matrícula nº 288.012-8, Assistente Social, para o Tribunal Regional Federal - 2ª Região

Processo nº E-01/318.260/2011 - AUTORIZO à disposição da servidora estadual do RIOPREVIDÊNCIA, Ana Lucia de Oliveira Costa, matrícula nº 2770-6, Técnico Previdenciário I, para a Prefeitura Municipal de Saquarema.

Processo nº E-12/480/2011 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11.02.2009, quanto à permanência da servidora estadual da SEAP, Silvania Custodio, matrícula nº 237.381-9, Inspetor de Segurança Administração Penitenciária, na SEJUC/Governo do Estado do Rio de Grande do Norte.

Processo nº E-12/605/2011 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da EMATER, Carlos Alberto Bernardo de Araújo, matrícula nº 0980-7, Extencionista Rural II, para o Gabinete do Senador Jorge Viana.

Id: 1109891

DE 31 DE MARÇO DE 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº E-12/1307/2010- DEIXO DE CONHECER a pretensão deduzida pela sociedade **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, dada sua intempestividade, bem como adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Pregoeira e pela Subsecretaria Jurídica da Casa Civil.

Id: 1109847

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br - ouvidoria 0800 285 97 96
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 31/03/2011

EXONERA, A PEDIDO, GLAUCE FERREIRA do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/04/2011, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Id: 1109435. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 294 DE 29 DE MARÇO DE 2011
CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS - INCIDENTE COM A EMBARCAÇÃO CHARITAS EM 13 DE DEZEMBRO DE 2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.219/2008, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:
Art. 1º - Isentar a BARCAS S/A - Transportes Marítimos de qualquer responsabilidade administrativa quanto ao fato ocorrido no dia 13 de dezembro de 2008 com a embarcação Charitas, posto que decorrente de caso fortuito.

Art. 2º - Após o seu trânsito em julgado, archive-se o presente processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Vogal
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1108253. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 296 DE 29 DE MARÇO DE 2011
CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - TRANSPORTES MRÍTIMOS - SOLICITAÇÃO DE “BAIXA” DA LANCH VISCONDE DE MORAES.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.460/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:
Art. 1º - Atestar que a substituição da lancha tradicional Visconde de Moraes pelo Catamará Neves V atende ao comando inserto no item I da cláusula 21 do contrato de concessão.

Art. 2º - Sugerir ao Poder Concedente a celebração de termo aditivo ao contrato para firmar o seguinte:

a) Autorizar a desvinculação da Lancha Visconde de Moraes do rol dos bens vinculados à concessão;

b) Determinar que o valor da lancha Visconde de Moraes, segurada em R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) em julho de 2010, seja compensado, devidamente corrigido, em favor da modicidade tarifária, a ser procedida na próxima revisão quinquenal;

c) A decisão sobre a destinação final da Lancha Visconde de Moraes, observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, fixar procedimentos referentes à substituição de embarcações, observando as cláusulas contratuais aplicáveis.

Art. 4º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, em processo próprio, verifique se a inoperância da embarcação Visconde de Moraes desde janeiro de 2007 descumpriu o comando do inciso VI da cláusula 11 do contrato de concessão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS SOUZA
Conselheiro Vogal
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1108254. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 295 DE 29 DE MARÇO DE 2011
CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - INCIDENTE COM USUÁRIO DE BARCAS S/A EM 16 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12. 010.350/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária Barcas S/A de responsabilidade pelo incidente, ocorrido em 16 de julho de 2010 com usuário Alexandro Pacheco Arruda no Terminal da Praça XV.

Art. 2º - Determinar a expedição de ofício ao 2º Vice Presidente da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro para informar o resultado do presente processo regulatório, bem como remeter cópia da presente decisão.

Art. 3º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Vogal
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1108456. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 299 DE 29 DE MARÇO DE 2011
CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - CENTRAL - DEVOLUÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS - LOJAS (QUIOSQUE) NA ESTAÇÃO MADUREIRA - RECONHECE A PERDA DE OBJETO, TENDO EM VISTA O TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS Nº. 0001 E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA AGETRANSP, DETERMINA QUE A INFORMAÇÃO SOBRE O TERMO DE RECEBIMENTO SEJA LEVADA AOS AUTOS DO PROCESSO Nº E-04/079.416/2001 E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/110.059/2005, por unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a perda de objeto do presente processo regulatório, tendo em vista o TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS nº 0001, emitido pelo COPAT em 21/05/2007, que consta à fls. 134 do presente processo, e o Parecer da Procuradoria Geral da Agência - PGA, às fls. 121/124 do mesmo.

Art. 2º - Determinar à SECEX que informe, nos autos do processo nº E-04/079.416/2001, que os bens reversíveis QUIOSQUES N°s 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do mezanino da Estação Madureira foram recebidos pelo Poder Concedente por via do TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS indicado no item 1, acima, cuja cópia deverá juntar ao processo nº E-04/079.416/2001.

Art. 3º - Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Relator
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Vogal
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1108257. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agenersa.rj.gov.br
ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 25.03.2011

EXONERA GEORGIA MARCIA TRINDADE BARBOZA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/04/2011.

EXONERA ALINE ROSA GOMES DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/04/2011.

DE 28.03.2011

NOMEA VANDA LUCIA MOTTA, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, na vaga anteriormente ocupada por Márcia Moreira da Fonseca e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, ambos da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01/04/2011.

NOMEA FERNANDO VIGNOLI REIS, para o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, em vaga anteriormente ocupada por Roberta da Silva Macedo Mello e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, ambos da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01/04/2011.

Id: 1108023. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29.03.2011

Proc. nº E-12/681712/2010 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.094,00 (três mil noventa e quatro reais), a favor de MARTA MARIA DORIA MONTEIRO - ME, referente ao fornecimento de camisas a Coordenadoria de Educação no exercício de 2009, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009.

Id: 1109253. A faturar por empenho

Acesse:
www.io.rj.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DO COORDENADOR DE 29.03.2011

Proc. nº E-12/234148/2011 - DELMAR DE SOUZA ARAUJO, Agente de Trânsito, matr. nº 24/000.048-9. AUTORIZO a contagem em dobro, exclusivamente para efeito de aposentadoria, as férias não gozadas pelo servidor, referente aos exercícios de 1988, 1990, 1992, 1994 e 1995, de acordo com o art. 80, inciso VIII, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979.

Id: 1109254. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
http://www.loterj.rj.gov.br
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 311 DE 30 DE MARÇO DE 2011
DISPÕE SOBRE O APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS, COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE JUNTO A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de aprimorar o controle e atendimento às diligências, comunicações e notificações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, todo e qualquer documento referente à LOTERJ, exceto o recebimento pessoal através do sistema de "mão própria", visando racionalizar o cumprimento das respectivas diligências, comunicações e notificações.

Art. 1º - Fica designado o Serviço de Auditoria Interna desta Autarquia, as atribuições de controlar, enviar, receber, requerer documentos e cópias, bem como, retirar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, todo e qualquer documento referente à LOTERJ, exceto o recebimento pessoal através do sistema de "mão própria", visando racionalizar o cumprimento das respectivas diligências, comunicações e notificações.

Art. 2º - As atribuições designadas no art. 1º serão desenvolvidas pelo titular do Serviço de Auditoria Interna e seu eventual substituto, ouvida a Assessoria Jurídica, sempre que necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2011
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente

Id: 1109286. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 16 DE 31 DE MARÇO DE 2011
EXONERA SERVIDOR DO CARGO MENCIONADO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar HUGO LEONARDO MENDES MIRANDA FREITAS do cargo de confiança de Assistente em Tecnologia da Informação, símbolo CC-07, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 31 de março de 2011

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
Diretor-Presidente

Id: 1108935

PORTARIA PR-Nº 17 DE 31 DE MARÇO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear Vanéssa Oliveira Geraldo para exercer o cargo de confiança de Gerente de Agência, símbolo CC-04, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 31 de março de 2011

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
Diretor-Presidente

Id: 1109410

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 22/03/2011

Proc. nº IO/0415/2011 - **RATIFICO** a presente dispensa de licitação para aquisição de sacos plásticos no formato 40,5 x 51,5, conforme pedido de fls. 02, acrescendo o valor de R\$ 3.170,95, perfazendo um valor total de R\$ 47.690,95, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP às fls. 51. Adjudico a aquisição à empresa Probag Embalagens Especiais Ltda-ME com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei de licitação acima citada.

Id: 1109259

DE 30/03/2011

Proc. nº IO/0452/2011 - **RATIFICO** a presente dispensa de licitação para impressão de 627.396 provas, com 20 modelos diferentes, com papel fornecido por esta IOERJ conforme pedido de fls. 02, no valor total de R\$ 204.812,83, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP, fls. 04, da AS-JUP, fls. 05, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 26. Adjudico o serviço à empresa EDIOURO GRÁFICA E EDITORA LTDA. com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei de licitação acima citada.

Id: 1109245

DE 30/03/2011

Proc. nº IO/0398/2010 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 414/415 e de acordo com os pronunciamentos da ASAUP às fls. 417, bem como da AS-JUP fls. 418/419 resolvo:

a) aprovar a prorrogação do Contrato nº 08/2010, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e face ao disposto no parágrafo único, Cláusula Segunda do contrato subordinante, mantidas as demais condições do contrato vigente;

b) adjudicar a prestação dos serviços à Total Copy Comércio de Copiadoras Ltda-ME, após contrato escrito formal,

c) autorizar a despesa no valor total de R\$ 959.998,92, bem como a emissão de NE no valor de R\$ 79.999,91 para cobrir o primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 1108507